



AFIXADO
EM: 16/02/16
Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520

LEI Nº 2.486, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA A LEI Nº 2.444, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015, QUE CRIA A CENTRAL DE COLETA E AUDITORIA DE PREÇOS – CCAP, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2.444, de 1º de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** (...)”

VI – Elaborar o Mapa de Cotação de Preços, a partir do recebimento dos termos de referências e Solicitação de Despesas das Secretarias Gestoras.” NR

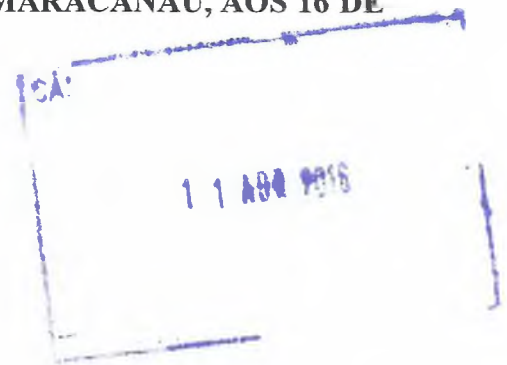
Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados pela Central de Coletas e Auditoria de Preços referente aos Mapas de Cotação de Preços porventura elaborados a partir do recebimento dos termos de referência e solicitação de despesas dos órgãos públicos integrantes da Administração Pública Direta e Fundos Especiais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2016.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO
DE LEI Nº 012/2016 DE
AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430